

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

Distinção, Privilégio e Honra: Os Cavaleiros da Ordem de Cristo da Capitania de Pernambuco nos séculos XVII- XVIII

KLEBER HENRIQUE DA SILVA¹

Este texto tem como objeto central de análise a nobreza da Capitania de Pernambuco no recorte temporal que vai do século XVII ao XVIII. Voltamos nossa investigação para os luso-brasílicos que receberam ou solicitaram hábitos da Ordem de Cristo, uma das honrarias mais procuradas na monarquia lusitana. Os estudos relativos à sociedade que se constituiu na América colonial, em especial às suas elites, têm merecido cada vez mais espaço na produção historiográfica brasileira, lançando novos olhares, perspectivas e reflexões, contribuindo cada vez mais para um entendimento mais amplo sobre o que era viver na colônia.

Lançar um olhar mais investigativo sobre a sociedade colonial é contribuir para a compreensão de que a sociedade que se formou na América Portuguesa possuía complexidades que estavam aquém da dicotomia entre senhores e escravos. Ainda que, a cor da pele fosse o primeiro critério classificador, como afirmou Dom Domingos Loreto Couto em sua obra *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*, de 1757, “todo aquele que é branco na cor entende estar fora da esfera vulgar”². O ser branco no Brasil colonial já se apresentava como uma característica que resguardava em si uma qualidade, porém não era o único elemento de distinção social e não classificava “satisfatoriamente as relações sociais, uma vez que ignora ou minimiza que a sociedade colonial possuía um conjunto bem mais complexo do que simples bipolaridades”³.

¹ Especialista em História do Nordeste pela Universidade de Pernambuco, UPE, Campus Mata Norte.

² Este título tem como referência o livro *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*, de Dom Domingos Loreto Couto, concluído em 1757. Sua publicação só veio a ocorrer em 1904, nos volumes dos **Anais da Biblioteca Nacional**, por iniciativa de Manuel Cícero Peregrino da Silva. Disponível em: http://www.cchla.ufpb.br/saeculum/saeculum22_art02_vitorino.pdf. Acessado em 19 de fevereiro de 2013.

³ WEHLING, Arno e Maria José C. de M. **Formação do Brasil Colonial**. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1994.P.225.

A clássica antinomia senhor - escravo, considerando-se a importância e a extensão que a escravidão teve na colônia, em especial nas áreas açucareiras, não deixa de ser o critério fundamental de distinção e privilégio social. O próprio jesuíta Antonil registrou:

O ser senhor de engenho é título a que muitos aspiram porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos. E [...] bem se pode estimar no Brasil o ser senhor de engenho, quanto proporcionalmente se estimam os títulos entre os fidalgos⁴.

No segmento superior da sociedade, quer pela origem, pela riqueza ou pelas funções que exerciam, estavam os elementos que a dominavam: proprietários rurais, grandes comerciantes do litoral, mineradores enriquecidos e a alta burocracia, composta por administradores, governadores, secretários, juízes, ouvidores, desembargadores, militares graduados, técnicos fazendários e autoridades eclesiásticas, como bispos e arcebispos, que frequentemente exerciam cargos ao longo de sua vida profissional, em vários locais do Império português, além da própria metrópole. Estas categorias completavam o quadro das elites locais⁵.

Embora com todos estes elementos formando a elite colonial, o privilégio e o poder dos senhores de engenhos, na maioria das vezes suplantava o prestígio das outras categorias. No clássico, *Casa-Grande & Senzala*, Gilberto Freyre ressaltou o poder quase absoluto que emanava destes senhores. Poder provindo essencialmente pelo domínio da terra:

A casa grande venceu no Brasil a Igreja, nos impulsos que Esta a princípio manifestou para ser dona da terra. Vencido o jesuíta, o senhor de engenho ficou dominando a Colônia quase sozinho. O verdadeiro dono do Brasil. Mais do que os vice-reis e os bispos. A força concentrou-se nas mãos dos senhores rurais. Donos das terras. Donos dos homens. Donos das mulheres⁶.

⁴ANDREONI, João Antonio. **Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas**. São Paulo: Companhia editora Nacional, 1967, cap. I.

⁵WEHLING, Arno e Maria José C. de M. **Formação do Brasil Colonial**. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1994. P.226-227.

⁶FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 49 ed.rev.- São Paulo: Global, 2004. P. 38

Embora a posição de senhor de engenho por si só já oferecesse status privilegiado e uma posição de destaque dentro do cenário colonial muitos senhores de engenho almejavam obter títulos de nobreza devido às vantagens que o “ser nobre” conferia aos titulados. Fazer parte da nobreza como membros das ordens militares, por exemplo, significava estar isento de impostos como o dízimo, o que interessava a muitos senhores de engenho e em contrapartida era uma das razões para a relutância da Coroa em conceder estas honras.

Uma patente de oficial miliciano, assinada pelo rei, proporcionava aos senhores de terra não só a tão almejada distinção, mas também regalias que se caracterizavam como um estilo de vida peculiar da nobreza, que incluía ter serviçais à disposição, usar montaria, gozar de regalias, como obter autorização para celebrar missas no oratório da casa e demonstrar refinamento de maneira e de costumes, a fim de serem reconhecidos enquanto “homens bons”⁷. Aos “homens bons” cabia também a escolha, entre o seu meio, dos eleitores que, por sua vez, elegeriam os vereadores, juízes ordinários, procuradores, escrivães, almotacés e outros cargos das câmaras municipais das Vilas da Capitania de Pernambuco.

O jurista Raymundo Faoro, em sua obra *Os Donos do Poder*, explica que a busca pelos títulos nobiliárquicos, honorarias e distinções no meio colonial, além do status, do prestígio e dos privilégios era também condição necessária para conseguir a aceitação em muitas funções públicas, onde para isto, o pretendente deveria ser “homem fidalgo, de limpo sangue”, ou de “boa linhagem”. Como também, para ser aceito entre o corpo de vereadores das Câmaras coloniais, o indivíduo deveria estar entre o grupo dos “homens bons” da sociedade colonial⁸.

Kalina Vanderlei realizou estudo sobre as festas promovidas pelas câmaras municipais das principais vilas da capitania de Pernambuco entre os séculos XVII e XVIII, em especial as festas organizadas pelas vilas açucareiras de Olinda, Recife e Igarassú. Esmiuçando as correspondências administrativas destas câmaras, as ordens régias e as cartas de bispos e governadores em busca de dados sobre os festejos do calendário cívico/religioso dos senados das

⁷ “homem bom era aquele que reunia as condições para pertencer a um certo estrato social, distinto o bastante para autorizá-lo a manifestar sua opinião e a exercer determinados cargos”. VAINFAS, Ronaldo (org.)- **Dicionário do Brasil Colonial**, 1500-1808. Rio de Janeiro. Objetiva. 2000. P. 285.

⁸ Idem. P. 176.

câmaras de Pernambuco e anexas, a historiadora traçou um detalhado panorama da importância destas festas para garantir o status sócio-político da elite açucareira.

Conforme explica a autora, as festas promovidas pelas Câmaras eram detalhadamente estruturadas para impressionar o povo e representar cuidadosamente a hierarquia e a ordem de privilégios daquela sociedade:

tinha como função primeira a confirmação de um pacto entre a Monarquia e seus súditos, ao representarem a figura do rei distante. Além disso, eram espaços da construção de uma memória oficial (...) que assegurava o status das elites açucareiras. Eram o lugar da disputa de prestígio, onde as autoridades régias e religiosas, além das elites senhoriais e comerciais, tentavam assegurar sua posição social, e a hegemonia de seus valores específicos⁹.

Segundo Stuart Schwartz, a sociedade colonial estava dividida em múltiplas hierarquias de honra e apreço e de diversas formas de mobilidade e mudança. Contudo, ela também foi uma sociedade com forte tendência a reduzir complexidades a dualismos de contrastes – na qual exemplificamos as dicotomias católico/pagão, fidalgo/plebeu – e a conciliar as múltiplas hierarquias entre si, de modo que a graduação, a cor, o grupo e a condição social de cada indivíduo tendessem a convergir¹⁰.

Assim, inserido nesse contexto, este trabalho verifica a recepção, por parte das elites da capitania de Pernambuco, do ideal de nobreza existente em Portugal, relacionado à aquisição da Habilitação da Ordem de Cristo.

Nuno Gonçalo Monteiro esclarece que as representações do mundo social dominantes em Portugal e no seu império ultramarino nos séculos XVII e XVIII tinham como referente remoto a representação trinária da sociedade, comum a todo o Ocidente. Esta ordem social,

⁹ SILVA, Kalina Vanderlei. “Cerimônias Públicas de Manifestação de Júbilo: Símbolos Barrocos e os Significados Políticos das Festas Públicas nas Vilas Açucareiras de Pernambuco nos Séculos XVII e XVIII”. Artigo publicado em: SILVA, Kalina Vanderlei. **Ensaio Culturais sobre a América Açucareira**/ Kalina Vanderlei Silva. – Recife: EDUPE, Vol.1, 2008. CD-ROM ISSN 1983-389X.

¹⁰ SCHWARTZ, Stuart – **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**- São Paulo, Companhia das Letras, 1995, p.209.

fortemente hierarquizada estava sancionada pela tradição, legitimada pelo tempo e pela história e com incontornáveis origens medievais. Este referente social originário e remoto é transposto com limites para as longínquas paragens das conquistas portuguesas¹¹.

Uma possibilidade de ascensão social era fazer parte do seletivo grupo que compunha as nobiliárquicas Ordens Militares (Ordem de Cristo, Ordem de Avis e Ordem de Santiago). Nesse sentido, nossa principal fonte de investigação são as habilitações da Ordem de Cristo, almeçadas pelos colonos da capitania de Pernambuco entre os séculos XVII e XVIII. A opção por estudar a Ordem de Cristo se deu em virtude dos seus títulos de cavaleiro serem a maior honra concedida, a qual poucos poderiam ter acesso¹². O prestígio que esta Ordem conferia aos seus titulados decorria da sua forte tradição na cultura portuguesa desde a Idade Média.

A Ordem de Cristo teve como sua antecessora a famosa Ordem dos Cavaleiros Templários que tinha sua sede no território francês e seus membros não eram necessariamente de origem portuguesa, mas aos poucos foi se nacionalizando e fixando suas bases em território de Portugal. Desde o reinado de Dom Afonso Henriques (1139-1185), o condado portugalense era uma passagem por meio marítimo das armadas cristãs dos reinos do Norte da Europa em direção ao Mediterrâneo. “O nascente reino de Portugal, lentamente edificado por Afonso Henriques, já era, ao lado e talvez até mesmo adiante da França, o mais templário dos reinos europeus”¹³.

Os Templários foram acusados de inúmeros crimes horrendos contra a cristandade, dentre os quais estavam o de apostasia, sodomia, ritos obscenos e ultrajes à pessoa de Cristo. No dia 22 de novembro de 1307, uma bula papal denominada *Pastoralis Praeeminentiae* ordenou aos príncipes a apreensão dos templários em todos os reinos. A bula *Vox in excelso* condenou os

¹¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social. Artigo publicado no **Almanack Braziliense** n. 02. Nov. 2005. Disponível em: http://almanack.usp.br/PDFS/2/02_forum_1.pdf

¹² SILVA, Kalina Vanderlei. “**Cerimônias Públicas de Manifestação de Júbilo: Símbolos Barrocos e os Significados Políticos das Festas Públicas nas Vilas Açucareiras de Pernambuco nos Séculos XVII e XVIII**”. Artigo publicado em: SILVA, Kalina Vanderlei. **Ensaio Culturais sobre a América Açucareira/** Kalina Vanderlei Silva. – Recife: EDUPE, Vol.1, 2008. CD-ROM ISSN 1983-389X.

¹³ SILVA, Ademir Luiz da. **Os Cavaleiros da Cruz vermelha: A Ordem dos Templários na Reconquista e Expansão Urbana Portuguesa (séculos XII e XIII)**. Dissertação (Programa de Mestrado em História das Sociedades Agrária) – faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de goiás, Goiânia, 2003. P. 62.

templários portugueses em 22 de março de 1312 e em 2 de maio de 1312 foi instituída uma bula, *ad providam*, que dizia que todos os bens da Ordem deveriam ser doados a Ordem do Hospital. Porém, alguns pedidos não tiveram aceitação em alguns lugares como a Inglaterra e Portugal, que viria arrumar uma alternativa diferente¹⁴.

Neste período, Portugal estava sob o reinado de D. Dinis (1279-1325) que iniciava uma grande obra de reconstrução do reino, pois este, acabara de sair de diversas guerras com Castela. D. Dinis cedeu várias cartas de forais para beneficiar a valorização regional, procurou consolidar as fronteiras para prevenir qualquer invasão de Castela, fundou 44 vilas e fortalezas, não contando as obras de reconstrução que fez em outros castelos. Este mesmo monarca procurou nacionalizar as Ordens Militares e buscou autorização do papado para a criação de uma nova Ordem Militar¹⁵.

Em 14 de março de 1319, o papado promulgou a bula *Ad ea ex quibus* a instituir no reino de Portugal a Ordem de Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo, destinada a manter a cruzada religiosa contra os sarracenos. Estava D. Dinis em Santarém, a 5 de maio seguinte, quando despachou embaixadores para Avinhão a agradecer a decisão papal¹⁶.

A partir da administração de D. Henrique, a missão da Ordem de Cristo já não era apenas a luta contra os sarracenos, passou a ser também a de espalhar a fé cristã através dos mares. O fato de um indivíduo ser cavaleiro desta Ordem que estava mesclada com as origens do reino português e suas conquistas se imprimiu na tradição como um sinal de grande prestígio e destaque na sociedade hierarquizada.

Em Portugal, desde 1570, o ingresso nesta Ordem deveria se dar a partir dos 18 anos de idade e os aspirantes deveriam comprovar a limpeza de sangue, isto é, não descender de judeus, mouros ou negros, como também não possuir mácula mecânica que significava estar livre de realizar trabalhos manuais ou braçais, considerados como ofícios rudes ou rústicos. Estas

¹⁴Idem, P. 87.

¹⁵SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal: Estado, Pátria e Nação (1080-1415)**. 3 Ed.-Vol. I. Lisboa: Verbo, 1979. P.256.

¹⁶ Idem, p. 257.

medidas traziam em si a intenção de um maior controle e disciplina, o que conferia aos membros de uma destas Ordens, um privilegiado currículo que lhes delegava privilégios e prestígio social¹⁷.

Conforme assevera Nuno Monteiro, a partir da dinastia de Avis (1385-1580) a Coroa portuguesa passou a dispor de recursos mais amplos para atuar como instância de distribuição e redistribuição de honras e proventos com a incorporação das três Ordens Militares: de Avis, de Cristo e de Santiago. Com a expansão colonial africana, asiática e mais tarde, brasileira, completaram a enumeração dos dispositivos que a Coroa dispôs enquanto instância de regulação do espaço social nobiliárquico¹⁸.

A partir do reinado dos Felipes (...) os valores culturais e sociais de Portugal vão sendo substituídos. Ao orgulho de ser fidalgo juntou-se o de ser limpo de sangue, ou seja, de não descender de judeus, a raça impura e infecta. A aristocracia se vale constantemente desse conceito, que lhe fortalece a posição de grupos de status, e se transforma em uma casta privilegiada. Como na Espanha, a Igreja se tornou cúmplice dessa aristocracia¹⁹.

A junção das coroas portuguesa e espanhola, conhecida como União Ibérica, sob o governo de Felipe II, produziu uma grande inflação na concessão de hábitos das Ordens Militares portuguesas, “só em 1582 entraram 200 cavaleiros na Ordem de Cristo. O novo monarca pagou fidelidades com estas insígnias, independentemente da natureza dos serviços”²⁰.

Como o recorte temporal desta pesquisa se concentra entre os séculos XVII e XVIII, como detalharemos melhor adiante, pretendemos através da análise das habilitações para a Ordem de Cristo, solicitadas por colonos de Pernambuco durante este período, investigar a

¹⁷ OLIVAL, Fernanda. “Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares Portuguesas”. **Revista Hispania**. LXIV/1, num 216 (2004).

¹⁸ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social. Artigo publicado no **Almanack Braziliense** n. 02. Nov. 2005. Disponível em : http://almanack.usp.br/PDFS/2/02_forum_1.pdf Acesso em 18 de janeiro de 2013.

¹⁹ CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito Racial** - Portugal e Brasil Colônia. 2 edição. São Paulo, Brasiliense, 1998, p. 52.

²⁰ OLIVAL, Fernanda. “Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares Portuguesas”. **Revista Hispania**. LXIV/1, num 216 (2004).

apreciação da mesa de Consciência e Ordens nos últimos anos e após o fim da União Ibérica no que tange à concessão destes títulos.

Observaremos se a monarquia portuguesa manteve inalterada ou conservou total ou parcialmente as políticas estabelecidas durante o domínio espanhol para tais pretensões. O período escolhido também chama nossa atenção por estar inserido em um processo peculiar tanto de reorganização da monarquia portuguesa, após o fim da União Ibérica em 1640, quanto de reconquista da capitania de Pernambuco em 1654 após a expulsão dos holandeses. Que novos interesses entraram em jogo neste cenário de mudanças acontecidas tanto na metrópole quanto na colônia?

Nos estudos acerca de trajetórias administrativas, seja de indivíduos, seja do tratamento político-administrativo dispensado a determinados territórios no ultramar, alguns pesquisadores têm identificado um processo no qual a construção dessas trajetórias tornou possível a combinação de uma política de distribuição de cargos e, portanto, de mercês e privilégios, a uma hierarquização de recursos humanos, materiais e territoriais, através do complexo imperial. Identificou-se assim uma economia política de privilégios²¹, dinâmica que pode reforçar os laços de sujeição e o sentimento de pertença dos vassalos (sejam eles reinóis ou ultramarinos) à estrutura política mais ampla do império, viabilizando melhor o seu governo²².

Nesta pesquisa, analisamos, principalmente, as habilitações à Ordem de Cristo, almejadas por membros da elite de Pernambuco, no período compreendido entre os últimos anos da União Ibérica até o século XVIII. O período em questão foi escolhido por ser o momento de reorganização do poder entre Portugal e Pernambuco, capitania tradicionalmente próspera no domínio colonial português na América.

²¹FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F., BICALHO, M. F. B. Uma leitura do Brasil colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império. IN **Revista Penélope**, no. 23, 2000, pp. 67-88.

²²ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O Trato dos Viventes** - a formação do Brasil no Atlântico Sul, São Paulo: Companhia das Letras, 2000. P.303.

Para Nuno Monteiro, escasseiam os estudos de longa duração que nos permitam estabelecer com certa precisão os momentos decisivos do alargamento da noção de nobreza no Império português, cujo momento de transição pode ser identificado no século XVII.

[...] perante o progressivo alargamento dos estratos terciários urbanos [...] a correspondente ampliação do conceito de nobreza fazia correr o risco de uma total banalização e descaracterização deste estado, quando o que era visível era a preocupação de um reforço da estrutura hierárquica e nobiliárquica da sociedade.²³

Aquele mesmo estudioso, em seu artigo “O Ethos Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”, afirmou a importância dos estudos acerca do impacto das instituições do Antigo Regime do Velho Continente nos processos de estruturação das sociedades construídas no Atlântico Americano²⁴.

Evaldo Cabral de Melo afirma que:

na segunda metade do século XVII que os descendentes dos restauradores passaram a reivindicar o estatuto de uma “nobreza da terra”, a ponto de, nos começos da centúria seguinte, os naturais de Pernambuco serem acusados de “se quererem quase todos inculcar por nobres”²⁵.

Com o fim da dominação holandesa, o termo “nobreza da terra” passou a ser o adjetivo coletivo adotado pelos descendentes dos antigos principais, uma vez que a açucarocracia

²³ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”, IN: HESPANHA, Antonio Manuel (org.). **História de Portugal**. O Antigo regime, vol.4. Lisboa: Ed, Estampa, 1993, p. 334.

²⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social. **Almanack Braziliense** n. 02. Nov. 2005. Disponível em: http://almanack.usp.br/PDFS/2/02_forum_1.pdf Acessado em 22 de janeiro de 2013.

²⁵ MELO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio**. O imaginário da restauração pernambucana. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, p. 153.

passou a apostar na promoção estamental como forma de legitimar sua dominação política, social e econômica na capitania.

Com isso, a designação:

nobreza da terra abrangia a dupla origem social da açucarocracia: a de ‘nobreza do Reino’ transplantada para Pernambuco; e a nobreza gerada em Pernambuco durante o século e meio da sua colonização, mediante a seleção social dos filhos e netos de indivíduos que, embora destituídos da condição ‘nobres do reino’, havia participado das lutas contra os holandeses, ascendido à posição de senhores de engenho ou exercido cargos civis e militares, os chamados ‘cargos honrados da República’²⁶.

Assim sendo, Evaldo Cabral defende que a conquista de Pernambuco e sua posterior restauração do jugo holandês foram os dois principais mecanismos de constituição da nobreza da terra naquela Capitania. Também o fato de dispor de uma clientela ou de uma comitiva de homens livres e escravos e o exercício de cargos na câmara atribuíram às famílias de senhores de engenho o estatuto de nobreza da terra. Esse estatuto, vivenciado não apenas em Pernambuco, mas em outras partes da América Portuguesa, constituía-se em mais uma característica da cultura política do período.

Iniciamos esse texto tratando da questão da exigência da comprovação da pureza de sangue para a obtenção dos títulos de nobreza. Esta prerrogativa já nos aponta um questionamento norteador: estas condições prévias que se apresentavam para aqueles que desejavam fazer parte da nobreza funcionavam com o mesmo rigor para os habitantes da metrópole e para aqueles que faziam parte dos diversificados domínios coloniais do ultramar?

Tomando essa questão como ponto de partida, surgem outras que nos parecem fundamentais para o entendimento do tema analisado: que papel social estes indivíduos se colocavam dispostos a desempenhar? Como atuavam no cenário social da colônia? Que significados o “ser nobre” possuía para cultura do período? Que comportamentos e atitudes competiam a um cavaleiro da Ordem de Cristo em Pernambuco durante os séculos XVII e XVIII?

²⁶ Idem, p.165 e 167.

Que ocasiões especiais eram privilegiadas para esta nobreza se apresentar para os outros grupos sociais? Quais seus direitos e deveres? Que favores ofereciam à monarquia e que recompensas esperavam dela?

Na seleção da documentação para o desenvolvimento da pesquisa, catalogamos no recorte temporal que elegemos para esta pesquisa, 35 habilitações para a Ordem de Cristo por membros da Capitania de Pernambuco, entre os anos de 1697 até 1784. Esta documentação encontra-se no Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo- Mesa de Consciência e Ordens de Portugal. Citaremos aqui como exemplo alguns casos que nos chamaram atenção.

“ No ano de 1753, Antonio de Souza Couceiro, natural morador no Recife- Pernambuco, filho do capitão de Granadeiros José de Souza Couceiro, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, batizado na Vila de Olivença, foi com a idade de 6 meses para o Rio de Janeiro, viveu em Santos Velhos e foi morador em Pernambuco, sendo também Presbítero do Hábito de São Pedro. A sua mãe, Josefa de Souza era natural de Recife. Seu avô paterno era João de Souza Couceiro, ajudante engenheiro, natural de Lisboa, Freguesia de Santos e era casado com Maria Salgado Pereira, natural da freguesia da Magdalena no Rio de Janeiro. O suplicante tinha como avós maternos, Antonio de Souza Marinho, natural de Recife, que era Cavaleiro na Ordem de Cristo, tenente e mestre de campo general em Pernambuco, casado com Antonia Correa, natural do Recife. A avó materna do suplicante teve loja de confeitaria o que acarretou impedimento. Entretanto, o suplicante foi dispensado do impedimento e recebeu o hábito”²⁷

Caso bem semelhante foi o do suplicante Francisco de Souza Teixeira de Mendonça, natural do Recife- PE, no ano de 1770. Era capitão de uma Companhia de Cavalaria auxiliar da Boa Vista, termo da cidade de Olinda, tinha mais de 50 anos, serviu como tesoureiro dos defuntos e ausentes da Capitania de Pernambuco. Seu pai, coronel Manoel de Souza Teixeira era português, natural da Rua Direita em Arrifana e era cavaleiro da Ordem de Cristo. Sua mãe, Mariana de Mendonça e Sylva, era natural de Pernambuco. Seus avós paternos, Anna de Souza e

²⁷ Transcrição de trecho da Habilitação para a Ordem de Cristo de Antonio de Souza Couceiro. Letra A. Maço 1.Doc. 6. Ano: 1753. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo. Mesa de Consciência e Ordens. Secretaria da Mesa e Comum das Ordens. Habilitações da Ordem de Cristo.

Manuel Dias Teixeira eram portugueses. Como avós maternos, tinha Antonio Rodrigues da Sylva e Maria da Motta, também naturais de Portugal. A avó paterna do suplicante foi estalajadeira, o que acarretou impedimento. O suplicante recorreu e foi dispensado do impedimento, ficando habilitado a receber o hábito da Ordem de Cristo.²⁸

Estes dois exemplos citados acima são semelhantes, pois ambos eram descendentes de portugueses e possuíam cargos de importância na Capitania de Pernambuco, descendiam de antepassados já pertencentes à Ordem de Cristo e embora tendo sido descobertos casos de “mácula mecânica” em suas avós, estes recorreram e foram dispensados do impedimento, podendo ser habilitados a receber o hábito da Ordem. O mesmo não aconteceu com João Velho Barreto, natural de Goiana- Pernambuco, este era filho dos pernambucanos, Francisco Barreto, homem pobre que viveu de recuperar coisas alheias na Vila das Alagoas e tinha como esposa Catherina Paes Barreto. Seus avós paternos, Zacharias Barreto, natural de Ipojuca-PE, era pardo e oficial mecânico, casado com Maria Piteira. Já seus avós maternos, Joseph Lobo Barreto, pernambucano, morador nas Cinco Pontas de Pernambuco, era mulato, filho de negra e tinha a profissão de ourives, casado com a pernambucana Catherina Fernandes. Este suplicante teve sua habilitação negada.²⁹

Estes três exemplos deixam claro que a aprovação nas habilitações pela Mesa de Consciência e Ordens possuíam pesos diferentes na avaliação dos suplicantes. Em alguns casos, as regras e as prerrogativas necessárias eram reconsideradas, no entanto, para outros aspirantes, os resultados eram inflexíveis. Parece evidente que a “mácula de sangue” era mais grave que a “mácula mecânica” e somado a isto, a maior importância dos colonos que descendessem de antigos cavaleiros da Ordem para definir os rumos no processo de habilitação era uma prerrogativa considerável.

²⁸ Transcrição de trecho da Habilitação para a Ordem de Cristo de Francisco de Souza Teixeira. Letra F. Maço 19. Doc.3. Ano: 1770. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo. Mesa de Consciência e Ordens. Secretaria da mesa e Comum das Ordens. Habilitações da ordem de Cristo.

²⁹ Transcrição de trecho da Habilitação para a Ordem de Cristo de João Velho Barreto. Letra J. Maço 79. Doc.2. Ano: 1716. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo. Mesa da Consciência e Ordens. Secretaria da Mesa e Comum das Ordens. Habilitações da Ordem de Cristo.

Para este trabalho utilizaremos como base teórico-metodológica a chamada história cultural da sociedade, designação de Peter Burke e Georges Duby. Nesta perspectiva, compreendemos as relações sociais e suas práticas a partir dos valores culturais, do imaginário, dos símbolos, das representações.

Hebe Castro explica o desenvolvimento desta corrente teórico-metodológica nas pesquisas historiográficas no Brasil após os anos 1980 e perfaz sua evolução ao longo do tempo, quando após a crise dos paradigmas estruturalista e marxista e pela influência do pensamento de novos teóricos e pelo intercâmbio com outros campos do conhecimento humano, proporcionaram novas abordagens alargando o campo de investigação desta tendência do fazer historiográfico. Segundo o autor, no crescente intercâmbio entre a história e a antropologia interpretativa de Clifford Geertz, estudioso que merece menção especial pela frequência com que tem inspirado diversas abordagens por conceber a noção de cultura como elemento inerente à natureza humana e que engloba e informa toda ação social. Pela perspectiva de Geertz:

[...] toda ação humana (e não apenas o hábito e o costume) é culturalmente informada para que possa fazer sentido num determinado contexto social. É a cultura compartilhada que determina a possibilidade nos agrupamentos humanos e dá inteligibilidade aos comportamentos sociais. Deste ponto de vista, não apenas as representações, mas também as ações sociais são “textos” passíveis de serem culturalmente interpretados e que determina um especial interesse do ponto de vista da análise social³⁰.

Importante também foi a influência original de Michel de Foucault, na esteira do pós-estruturalismo, apostando numa abordagem mais dinâmica e não estática da cultura e da história. Esta percepção amplia o foco de abordagem da história social:

Tal postura significa um rompimento radical tanto com a presunção da existência de estruturas sociais quanto com a ênfase no vivido e na experiência, que classicamente definiam o campo da história social. Resulta daí uma aproximação entre história e crítica literária, bem como uma percepção do

³⁰GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989. P. 24.

conflito e da dinâmica histórica, referida às relações de poder, produzidas em nível simbólico. Deixa de existir, assim, o próprio nexos de delimitação de uma problemática específica da própria história social: a constituição de atores sociais enquanto sujeitos históricos. Estes seriam compreendidos antes como produções (criações) de práticas discursivas (ou simbólicas) concorrentes e não como produtos sociais efetivos da experiência histórica. Deste modo, uma história cultural da sociedade tenderia a substituir as abordagens clássicas em história social da cultura³¹.

Essa nova visão voltada para a concepção dos sujeitos históricos leva o historiador a direcionar seu enfoque também sobre o poder simbólico das representações sociais. É sob esta ótica que pretendemos analisar o universo social da “nobreza da terra” da América Portuguesa a partir de seu sentido simbólico de honra estamental e seu papel fundamental nas relações de poder. O poder material e o poder simbólico centrados pelos agentes, ou pelas instituições que agrupam estes agentes “[...] cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação [...] contribuindo assim, na expressão de Weber, para a domesticação dos dominados”³².

As distinções estamentais atuariam então, na concepção de Boudieu, para amenizar as relações de mando contidas na operação do poder. Uma vez que o status não é o ser, e sim a decorrência das práticas e das representações associadas à definição da posição de um indivíduo no espaço social, torna-se possível reconstituir o trabalho histórico de que resultam tanto a definição de posição neste espaço social, quanto a visão social que se tem dela³³.

É neste contexto que buscamos perceber o conjunto de estratégias de acesso e defesa de posição que culminou na açucarocracia pernambucana no período posterior a expulsão dos holandeses.

Para analisar as elites coloniais da América portuguesa, trabalharemos com as definições de cultura e o conceito de representação de Roger Chartier, segundo o qual, o objeto da história

³¹CARDOSO, Ciro Flamarion, & VAINFAS, Ronaldo – **Nos Domínios da História**: ensaios de teoria e metodologia – 5 edição. Rio de Janeiro, Campus, 1997.p. 87.

³²BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 7 edição. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2004, p.11

³³ Idem, p. 157.

cultural é “identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma realidade social é construída, pensada, dada a ler”³⁴ Este objeto provém de uma definição de cultura enquanto práticas comuns, que exprimem a maneira pela qual uma comunidade produz sentido, vive e pensa sua relação com o mundo³⁵.

Chartier, apoiado na contribuição de vários autores, propõe o seguinte conceito de representação:

As representações são entendidas como classificações e divisões que organizam a apreensão do mundo social como categorias de percepção do real. As representações são variáveis segundo as disposições dos grupos ou classes sociais; aspiram à universalidade, mas são sempre determinadas pelos interesses dos grupos que as forjam. O poder e a dominação estão sempre presentes. As representações não são discursos neutros; produzem estratégias e práticas tendentes a impor uma autoridade, uma deferência, e mesmo a legitimar escolhas. Ora é certo que elas colocam-se no campo da concorrência e da luta. Nas lutas de representações tenta-se impor ao outro ou ao mesmo grupo sua concepção de mundo social: conflitos que são tão importantes que as lutas econômicas; são tão decisivos quanto menos imediatamente materiais³⁶.

Através das fontes que elegemos para a pesquisa, das habilitações às Ordens Militares às impressão dos cronistas do período, a análise da leis e a bibliografia sobre o tema procuraremos entender como esta nobreza da terra se fazia representar.

As representações permitem avaliar o ser-percebido que um indivíduo ou grupo constroem e propõem para si mesmos e para os outros. A análise e a pesquisa em torno das obras dos cronistas do período se apresentam como elemento importante para constatarmos também que uma representação não significa a aceitação unívoca da mesma, pode existir pluralidade de leituras do social.

Assim, esta pesquisa, por se inserir dentro de uma abordagem sócio cultural, não se esquivava de merecer um olhar especial no intuito de refletir o significado simbólico e as práticas

³⁴ CHARTIER, Roger. **A História Cultural entre práticas e representações**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990, p. 16.

³⁵ Idem, p. 8-9.

³⁶ Idem, p. 17.

culturais que o “ser nobre” conferia aos seus titulares, principalmente àqueles que faziam parte da sociedade da América Portuguesa, onde predominaram valores alicerçados na mentalidade barroca. Quando falamos em mentalidade barroca, ultrapassamos aqui a visão do barroco como um simples movimento artístico e arquitetônico que prevaleceu nos séculos XVII na Europa e no XVIII no Novo Mundo.

Concordando com o historiador espanhol Antonio Maravall, concebemos o barroco como um conceito de época, uma realidade única - oriunda da combinação de uma série de fatores da Europa do século XVII - articulada sobre um conjunto de aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais³⁷. Realidade histórica esta que não se limitou ao espaço europeu, pois como afirma o mesmo historiador, o barroco foi:

Uma época definida na história de alguns países europeus, países cuja situação histórica, em certo momento, independente das diferenças, mantém estreita relação. Consequentemente, a cultura de uma época barroca pode ser encontrada também, e com certeza o foi, em países americanos sobre os quais repercutiram as condições culturais europeias desse tempo³⁸.

Na perspectiva que Maravall aponta, a cultura barroca se caracteriza por aspectos múltiplos: era uma cultura dirigida, pragmática, tinha um teor de cultura massiva, com objetivos de alcançar grandes públicos. Era uma cultura urbana e de aspectos conservadores.³⁹ Por estes motivos, a mentalidade barroca foi amplamente absorvida e reproduzida pelos grupos dirigentes e economicamente dominantes na sociedade colonial que se formou nos trópicos.

As definições apresentadas ao longo do texto servem como pilares para a análise das principais fontes apresentadas neste trabalho como as Habilitações da Ordem de Cristo pretendidas por membros da elite de Pernambuco entre os séculos XVII e XVIII.

³⁷ MARAVALL, José Antonio. **A Cultura do Barroco**: Análise de uma Estrutura Histórica. São Paulo: Edusp, 1997.p.49

³⁸ Idem.p.41

³⁹ Idem. pp. 119-243

Esses documentos localizam-se no acervo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal, e encontram-se preservados e disponíveis para consulta, em sua maioria, inclusive digitalizados. No trabalho de levantamento destas habilitações, foram selecionadas 38 habilitações para a Ordem de Cristo, dentro do recorte temporal que a pesquisa pretende investigar. A habilitação mais antiga deste ~~nesse~~ recorte data de 14 de agosto de 1638, de João de Miranda Floresta e as habilitações mais recentes datam de 1780.

Utilizamos, ainda, as Ordenações Filipinas, ou Código Filipino que é uma compilação jurídica que resultou da reforma do Código manuelino, feito por Felipe II de Espanha (Felipe I de Portugal) durante o domínio castelhano. Ao fim da União Ibérica (1580-1640), o código filipino foi confirmado para continuar vigente em Portugal por Dom João IV. Pretendemos analisar como se apresentavam as leis do período no que compete à concessão dos títulos de honra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O Trato dos Videntes** – a formação do Brasil no Atlântico Sul, São Paulo, Companhia das letras, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda B.; & GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.) – **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)** – Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 7 edição. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2004.

CARDOSO, Ciro Flamarion, & VAINFAS, Ronaldo – **Os Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia** – 5 edição. Rio de Janeiro, Campus, 1997.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. **Preconceito Racial-Portugal e Brasil Colônia**. 2 edição. São Paulo, Brasiliense, 1998.

CHARTIER, Roger. Introdução. **A História Cultural entre práticas e representações**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CHARTIER, Roger (Prefácio). In ELIAS, Norbert. **A sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 2001.

FAORO, Raimundo. **Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**, vol.1. 12.edição. São Paulo, Globo, 1997.

FRAGOSO, J., GOUVÊA, M. F., BICALHO, M. F. B., “Uma leitura do Brasil colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império” in **Revista Penélope**, no. 23, 2000.

FRANÇA, Eduardo D’Oliveira – **Portugal na época da Restauração** – Col. Estudos Históricos, 28. São Paulo, HUCITEC, 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 49 ed.rev.- São Paulo: Global, 2004.

HESPANHA, Antonio Manuel (org.). **História de Portugal**. O Antigo regime, vol.4. Lisboa: Ed, Estampa, 1993.

MARAVALL, José Antonio. **A Cultura do Barroco: Análise de uma Estrutura Histórica**. São Paulo: Edusp, 1997.

MELO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio**. O imaginário da restauração pernambucana. Rio de Janeiro: Topbooks,1997.

_____ -“ **Um mascate e o Recife**- Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981.

_____ - **O nome e o sangue**: uma parábola familiar no Pernambuco Colonial
– 2. Edição revista, Rio de Janeiro, Topbooks, 2000.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social. **Almanack Braziliense** n. 02. Nov. 2005.

OLIVAL, Fernanda. “Os Áustrias e as Reformas das Ordens Militares Portuguesas” **Revista Hispania** LXIV/1, num 216 (2004).

SCHWARTZ, Stuart – **Segredos Internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835- São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Ser nobre na colônia** – São Paulo, UNESP, 2005.